

## RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 013/2018.

*Dispõe sobre a aprovação do calendário de reuniões Ordinárias da “Comissão Intersetorial de Elaboração do Plano Municipal de Combate a Violência nas Escolas”.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Municipal Nº 583 de 27 de outubro de 2010 e seu Regimento Interno (Decreto Nº 5.383, de 28 de dezembro de 2006),

CONSIDERANDO, os termos do Inquérito Civil 14.0320.0000388/2013-8, onde a municipalidade, o CMDCA e o Ministério Público formalizaram Termo de Ajustamento de Conduta.

CONSIDERANDO, Resolução CMDCA nº 011/2018 de 13 de novembro de 2018, publicada em Imprensa Oficial deste município em 17 de novembro de 2018; onde nomeia membros para compor a Comissão Intersetorial de elaboração do Plano Municipal de Combate a Violência nas Escolas;

CONSIDERANDO, a reunião ordinária da Comissão e suas deliberações realizada em 25 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO, a reunião ordinária CMDCA número 11/2018, realizada em 29 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Artigo 1º - APROVAR o Calendário de Reuniões Ordinárias da “Comissão Intersetorial de Elaboração do Plano Municipal de Combate a Violência nas Escolas”, para o exercício de 2018/2019. Conforme segue:

MÊS	DIA	HORÁRIO
DEZEMBRO/2018	10	14:00 HORAS
JANEIRO/2019	08	14:00 HORAS
FEVEREIRO/2019	05	14:00 HORAS
MARÇO/2019	12	14:00 HORAS
ABRIL/2019	09	14:00 HORAS
MAIO/2019	14	14:00 HORAS
JUNHO/2019	11	14:00 HORAS
JULHO/2019	10	14:00 HORAS
AGOSTO/2019	13	14:00 HORAS
SETEMBRO/2019	10	14:00 HORAS
OUTUBRO/2019	08	14:00 HORAS
NOVEMBRO/2019	12	14:00 HORAS
DEZEMBRO/2019	10	14:00 HORAS

Artigo 2º - O calendário poderá sofrer alterações de acordo com a necessidade de agendamento de reunião extraordinária, cancelamento de reunião ou qualquer outro tipo de ação deliberada em assembleia.

---

Artigo 3º - As reuniões ordinárias desta comissão, estão agendadas e acontecerão toda 2ª segunda-feira do mês, exceto quando a data coincidir com feriado previamente estipulado e/ou a municipalidade decretar ponto facultativo, já sendo elas previstas e alteradas no artigo 1º desta.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na presente data.

Leme, 30 de novembro de 2018.

---

**Brena Talita Cuel**

Presidente da Comissão Intersetorial de Elaboração  
do Plano Municipal de Combate a Violência Escolar

---

**Vera Lucia Gonzales Maia**  
Presidente do CMDCA

---

**Luciano Driel Giroto**  
Secretário-Executivo do CMDCA